



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**VII TERMO ADITIVO DO CONTRATO 07/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 013/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2021**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MUSICALIDADE CANTO E CORAL  
PARA O MUNICÍPIO DE GALVÃO/SC**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 585.\*\*\*.\*\*\*-53 e do RG nº 1.\*\*\*.9\*9, denominado para este instrumento contratual, denominados simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: JOEL CORDEIRO 01483010950**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. sete de Setembro, nº 1066, Bairro Esperança, na cidade de Galvão - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.207.099/0001-49, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sr. **JOEL CORDEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Galvão - SC, portador do CPF nº 014.\*\*\*.\*\*\*-50 e RG 3\*\*\*\*2\*8 SSP/SC, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADO**, tem justo e contratado para entrega do itens licitado, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520 de 17/07/2002; subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e Processo Licitatório n. 013/2021 na modalidade Pregão Presencial n. 008/2021 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica alterado a cláusula SEGUNDA – **DA VIGÊNCIA** do **CONTRATO 007/2021** passando a mesmas a vigorar com a seguinte redação. O presente Contrato terá vigência de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, devido os recessos do início do ano, o mês de janeiro e fevereiro de 2024, terão o objeto pago proporcionalmente, podendo ser prorrogado por interesse e conveniência da Administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições previstas no contrato original.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Galvão-SC, 11 de dezembro de 2023.

**ADMIR EDI DALLA CORT**

Prefeito Municipal – Contratante

**ADRIELLI BERNARDO**

Monitora Social/Fiscal

**JOEL CORDEIRO 01483010950**

JOEL CORDEIRO

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.\*\*\*.\*\*\*-01 - \_\_\_\_\_

2. Juliane Baldissera CPF 043.\*\*\*.\*\*\*-40 - \_\_\_\_\_